

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

**Comunicado**  
Edital 001/2018 – Imesc  
Cadastramento de Servidores Pertencentes às Classes que Especifica.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – Imesc, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto 49.260, de 17-12-2004, Torna Pública a abertura de Cadastromento de servidores estaduais, pertencentes às classes de Médico com especialidade; Cirurgião-Dentista e Agente Técnico de Assistência à Saúde, com formação em assistência social para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos a ser realizados na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração.

Após o cadastramento os médicos serão submetidos a treinamento pelo Imesc e a abertura do agendamento e realização das perícias dependerá da disponibilidade de perícias por parte do Imesc.

O cadastramento foi autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01-03-2018 a 14-11-2018 no Centro de Recursos Humanos do Imesc, Rua Barra Funda, 824, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (11) 3821-1235, 3821-1236 e 3821-1271.

O cadastramento será regido pelas instruções especiais 001/2018 – Imesc.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS 001/2018 – Imesc**  
**1) DO CADASTRAMENTO**  
Estas Instruções Especiais regem o cadastramento de servidores pertencentes à uma das classes abaixo, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos, a ser realizados na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração, disciplinados pelo Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo Decreto 59.472, de 26-08-2013:

1.1) Médico, com certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

1.2) Cirurgião-Dentista;

1.3) Agente Técnico de Assistência à Saúde, com formação em assistência social.

**2) DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**  
São requisitos para a inscrição:

2.1) Ser servidor público estadual, regidos pela Lei 10.261, de 28-10-1968 ou pela Lei 500, de 13-11-1974, observado o estabelecido na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, pertencente à uma das seguintes classes:

2.1.1. Médico, com certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

2.1.2. Cirurgião-Dentista;

2.1.3. Agente Técnico de Assistência à Saúde, com formação em assistência social.

2.2) Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional da Classe.

**3) DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

3.1) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

a) Certidão, em via original, expedida pelo Setor de Recursos Humanos (RH) do órgão de origem, em que conste:

a.1) o cargo ou função-atividade ocupado pelo interessado;

a.2) o regime jurídico a que está sujeito;

a.3) horário, dias e jornada de trabalho a que está sujeito;

a.4) bem como que não registra, em seus assentamentos quaisquer penalidades administrativas.

b) Comprovante de que possui conta-corrente no Banco do Brasil, em que conste agência e número da conta;

c) Curriculum vitae atualizado;

d) 01 (uma) foto tamanho 3x4, recente;

e) Xerocópia autenticada ou xerocópia simples mais o original (para conferência) dos seguintes documentos:

e.1) último "holleirth";

e.2) diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

e.3) para a Classe de Médico, certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

e.4) documento de identidade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (apenas modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade (RG);

e.5) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF;

e.6) documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

e.7) título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições;

e.8) comprovante de residência.

3.2) Na hipótese de o candidato ao cadastramento possuir outros vínculos, além do declarado na inscrição, com a Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, deverá apresentar respectiva certidão em que deverão constar os dados mencionados na alínea "a" do subitem 3.1.

3.3) Caso o candidato não possua outros vínculos com a Administração Pública, além do declarado na inscrição, deverá apresentar declaração neste sentido, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Recursos Humanos do Imesc.

3.4) Na inscrição por procuração devem ser apresentados Instrumento de Mandato com firma reconhecida do candidato documento de identidade do procurador bem como deverão ser satisfeitas todas as exigências referidas nestas Instruções.

3.5) Não serão aceitas inscrições via postal.

**4) DAS FASES DE SELEÇÃO**

4.1) A seleção constará das seguintes fases para as classes de Médico:

1º Fase: Análise, pelo Centro de Recursos Humanos - CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.1.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.2.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2º Fase: Entrevista com análise do curriculum vitae, pelos membros da Comissão de Cadastromento, Fiscalização e Avaliação de Laudos - CCFAL em que serão priorizados os anos de experiência em perícias médicas, Título de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3º Fase: Participação em cursos de treinamento ministrados na sede do Imesc ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

4.2) A seleção constará das seguintes fases para as classes de Cirurgião-Dentista e Agente Técnico de Assistência à Saúde, com formação em assistência social:

1º Fase: Análise, pelo CRH da Autarquia, da documentação apresentada na forma do item 3 deste Edital, o qual poderá solicitar esclarecimentos por parte do candidato.

4.2.1. O candidato que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual período, por solicitação escrita do interessado), deixar de providenciar a documentação ou esclarecimentos solicitados pelo CRH, terá seu pedido de cadastramento indeferido.

4.2.2. No exercício de referida atribuição, o CRH poderá efetuar diligências para esclarecimentos quanto às informações constantes da documentação, bem como encaminhar o processo para análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia, na hipótese de dúvidas quanto à aplicação da legislação atinente ao cadastramento, indicando a questão jurídica a ser dirimida.

2º Fase: Entrevista com análise do curriculum vitae, pelos membros da Comissão de Cadastromento, Fiscalização e Avaliação de Laudos - CCFAL, em que serão priorizados os anos de experiência em perícias e a participação em cursos organizados pelo Imesc.

3º Fase: Participação em cursos de treinamento ministrados na sede do Imesc ou em local a ser determinado por esta instituição, com frequência obrigatória;

**5) DO CADASTRAMENTO**

Será considerado cadastrado no Imesc o candidato que haja se submetido a todas as fases da seleção e que tenha sido considerado habilitado ao desempenho das funções nas avaliações teóricas e práticas.

O cadastramento não obriga à abertura imediata de agendamento ao perito, ficando o mesmo diretamente relacionado à demanda do órgão e à aprovação da Diretoria, após participação em estágios determinados, em que serão realizados acompanhamento, entrevista guiada e elaboração de laudos periciais com subsequente avaliação pela Comissão de Cadastromento, Fiscalização e Avaliação de Laudos – CCFAL.

**6) DOS RECURSOS E ADVERTÊNCIAS NECESSÁRIAS**

A todo e qualquer candidato caberá recurso a ser dirigido ao Superintendente do Imesc;

Das decisões atinentes ao cadastramento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Estado.

6.1) A inexistência de afirmativas, documentos ou quaisquer irregularidades verificadas, a qualquer tempo, para qualquer candidato, implicará no cancelamento do cadastramento do mesmo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas legais, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**7) DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**

7.1) A abertura de agendamento está condicionada a disponibilidade de perícias pelo Imesc.

A quantidade de perícias a serem realizadas e o local de realização das perícias será determinado pelo Diretor do Departamento de Estudos e Perícias.

7.2) As perícias, avaliações e exames serão realizados em horário pré-estabelecido, na sede do Imesc ou em local previamente determinado pela administração.

7.3) Os candidatos se comprometerão a desempenhar as funções de perito oficial do Imesc, fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiverem sujeitos no respectivo órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, na forma do disposto no inciso IX do artigo 124, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

7.4) Para a realização das perícias que forem atribuídas aos cadastrados, deverá ser respeitada a jornada, dias e o horário de trabalho dos mesmos no seu órgão de origem e no órgão onde exerça acumulação, se o caso, de conformidade com a(s) certidão (ões) apresentada(s) no ato da inscrição.

**8) DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS**

Para o exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as determinações previstas na Portaria 10/2010 - S - Imesc de 07-10-2010, alterada pela Portaria - S - Imesc 03/2014, de 26-02-2014 e pela Portaria - S - Imesc 07/2015, de 21-07-2015, a saber:

8.1) Cumprir os deveres atinentes ao perito, previstos no Código de Processo Civil e Penal, bem como observar os deveres decorrentes de seu vínculo funcional.

8.2) Nos casos das perícias que se processam em segredo de justiça, os cadastrados deverão observar o devido sigilo, sob as penas da lei.

8.3) Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias, devendo comunicar ao Imesc, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, as hipóteses de afastamento de seu cargo/função (férias, licenças, etc.) para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias.

8.4) Informar ao Imesc quaisquer alterações de sua jornada de trabalho ou horário de trabalho, bem como aposentadoria ou eventual rompimento do vínculo no órgão de origem, tão logo seja notificado da mesma, além de qualquer alteração de endereço.

8.5) Apresentar-se adequadamente trajado, usando avental ou roupa branca (sem logotipo/marca de outra instituição) e crachá, nos termos do art. 241, inciso X, da Lei 10.261/68.

8.6) Prestar esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, quando notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela administração do Imesc ou por qualquer outra autoridade competente, devendo comparecer em juízo, a sede do Instituto ou a outro local determinado.

8.7) Nas perícias médico-legais e psiquiátricas, em processos de natureza cível e administrativa, entregar o laudo e as solicitações de pedidos de exames e/ou avaliações complementares, no prazo máximo de 45 dias, contados da realização da perícia, utilizando modelo de laudo padronizado pelo Imesc.

Em processos de natureza criminal o prazo de conclusão das perícias supracitadas é de 30 dias, contados da realização da perícia.

8.7.1. Se o servidor cadastrado for incumbido da realização de avaliação complementar, esta deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados da ciência da referida solicitação.

8.7.2. Entregar as respostas de pedido de esclarecimentos ou quesitos suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze), contados da ciência de referida solicitação, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante.

8.7.3. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

8.7.4. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados, mediante solicitação formal dirigida ao Diretor do Centro de Perícias.

8.8) Escusar-se do encargo mediante requerimento JUSTIFICADO dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, nos casos de suspeição e impedimento, somente nas hipóteses previstas nos artigos 144 a 148 do novo Código de Processo Civil e 252 do Código de Processo Penal.

8.9) Estabelecer o dia para comparecimento semanal no Imesc, a fim de tomar ciência das pastas que se encontram a sua disposição para conclusão das perícias e das solicitações de avaliações complementares e de respostas a quesitos.

8.9.1. Na hipótese de o servidor cadastrado não comparecer em duas semanas consecutivas para proceder a retirada das pastas e quesitos sob sua responsabilidade, injustificadamente aquele será notificado através do Diário Oficial do Estado para que tome ciência, data em que começarão a fluir os prazos estabelecidos no item 8.7.

8.10) Entregar pastas em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 dias, a partir do ato de descadastramento publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11) É vedado ao servidor cadastrado no Imesc ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à autarquia.

Para a manutenção do exercício de suas atribuições junto ao Imesc, os servidores cadastrados DEVERÃO observar as recomendações da Diretoria referentes à participação em cursos de capacitação e de educação continuada, na sede do Imesc ou em local a ser determinado, com frequência mínima obrigatória estabelecida de acordo com o tempo de exercício pericial na instituição: para profissionais cadastrados até 02 anos, 75% e para profissionais cadastrados a mais de 02 anos, 50%. A presença dos servidores cadastrados será imprescindível, em algumas atividades didáticas e de atualização, em caráter excepcional, obrigatória mediante convocação da DDEP.

**9) DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, o Diretor do Centro de Perícias deverá:

9.1) Notificar o perito, para apresentar justificativa, no prazo de 05 dias, decidindo também neste ato, pela:

a) suspensão cautelar do agendamento de novas perícias;

b) proposição ao Superintendente de suspensão do pagamento da remuneração do servidor até que seja satisfeita a exigência, quando se tratar de descumprimento dos prazos previstos no item 8.7 deste edital.

9.1.1) tratando-se de descumprimento dos prazos previstos para responder quesitos suplementares ou prestar esclarecimentos sobre o laudo, o Diretor do Centro de Perícias poderá, ainda, propor à autoridade judicial requisitante a intimação do servidor para apresentar as respostas ou os esclarecimentos diretamente em audiência.

9.2) Após apresentada a justificativa, o Diretor do Centro de Perícias, entendendo que restou injustificado o descumprimento, dará ciência do fato ao Superintendente, que decidirá, motivadamente, pela instauração, ou não, de procedimento sancionatório previsto na Lei 10.177/98, o qual poderá ensejar as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Suspensão do cadastramento do servidor, por até 90 dias.

9.2.3. Descadastramento.

9.3) Instaurado o procedimento sancionatório, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá a Superintendente resolver pela suspensão, ou não, cautelar do agendamento pericial do cadastrado e, se for o caso, comunicará à autoridade requisitante o ocorrido para adoção das medidas cabíveis naquela esfera.

9.3.1. Na hipótese da Diretoria do Centro de Perícias verificar que os fatos e a autoria estão suficientemente caracterizados, poderá a mesma diretamente propor, ao Superintendente, a instauração de procedimento sancionatório na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.

9.3.2. A atribuição prevista neste item 9, nas atividades periciais desempenhadas pelo Diretor do Centro de Perícias, caberá ao Diretor do Departamento de Estudos e Perícias e, quanto às desempenhadas por este, ao Superintendente.

9.3.3. O Superintendente da Autarquia poderá adotar diretamente todas as providências estabelecidas neste item.

9.4) Tratando-se de servidores dos quadros do Imesc e cadastrados nos termos do Decreto 49.260 de 17-12-2004, o descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital poderá ensejar, também, a aplicação das penas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Lei 10.261/98.

**10) DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO**

Haverá o DESCADASTRAMENTO, nas seguintes hipóteses:

10.1) A pedido, mediante requerimento escrito do cadastrado, dirigido ao Diretor do Centro de Perícias, com antecedência de mínima de 90 dias, EXCETO nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.2) Por descumprimento das obrigações estabelecidas no item 8 do presente edital, mediante procedimento sancionatório, estabelecido na Lei 10.177, de 30-12-1998.

10.3) O descadastramento não desobrigará o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados.

10.4) O descadastramento, por descumprimento das obrigações, impedirá o perito de pleitear novo cadastramento na Autarquia, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da decisão definitiva.

**11) DOS HONORÁRIOS**

Os honorários atinentes da realização de perícias, avaliações e exames correlatos serão pagos de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto 49.260, de 17-12-2004, alterado pelo artigo 1º do Decreto 59.472, de 26-08-2013, os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

11.1) R\$ 278,00 para as perícias médicas.

11.2) R\$ 208,00 para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata o subitem 11.1.

**12) DO PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes às perícias, às avaliações e aos exames correlatos serão efetuados após a entrega dos mesmos, devidamente concluídos, à Equipe de Controle de Perícias do Imesc.

**13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à seleção aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do Imesc.

13.2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Imesc.

13.3) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro de Recursos Humanos do Imesc, pessoalmente ou pelos telefones (11) 3821-1235 ou 3821-1236.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**Comunicado**  
Despachos do Corregedor, de 27-02-2018  
Processo Administrativo Disciplinar n. 1783/17  
Processado (a): M.A.L. – RE. 13.778-9  
Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se Marco Antonio Lafuente - RE: 137789, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 1783/2017, em trâmite nesta Corregedoria Geral. Desta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais. O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017. Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu

procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo. Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 1373/17  
Processados (as): C.E.P. – RE. 45.131-9 E R.A.C. – RE. 33.492-3

Deliberação  
Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se Roni Albert Costa - RE: 334923, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 1373/2017, em trâmite nesta Corregedoria Geral. Desta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais. O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017. Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo. Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA  
DR. MAURÍCIO HENRIQUE  
GUIMARÃES PEREIRA  
Departamento de Administração e  
Planejamento da Polícia Civil  
Comunicado

O Delegado de Polícia Diretor do DAP convoca os Peritos Criminais (PC-1/13) e Médicos Legistas (ML-1/13), nomeados por Decretos publicados em 15-02-2018, para a Posse, que será realizada às 10h do dia 02-03-2018 (sexta-feira), na Divisão de Administração de Pessoal do DAP, situada à Rua Brigadeiro Tobias 527, 13º andar - Luz.

Obs: Comparecer obrigatoriamente de traje social.

Departamento de Polícia Judiciária  
da Capital

5ª Delegacia Seccional de Polícia - Leste  
Correição

O Delegado Seccional de Polícia faz saber que nos termos do artigo 21, item III, do Decreto 33.829/91, e Resolução Secretarial 46/70 de 21/12/70, procederá aos trabalhos de Correição Ordinária referente ao primeiro semestre do ano em curso, nas unidades policiais que integram esta Seccional de Polícia, conforme calendário abaixo, para o que desde já, ficam convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários e convidado o público em geral, para apresentação de queixas e sugestões, sobre as atividades policiais e administrativas.

26/03/2018 - segunda-feira 10h30 Centro de Execução de Cartas Precatórias

26/03/2018 - segunda-feira 11h30 10º DP - Penha

02/04/2018 - segunda-feira 10h30 18º DP - Mooca

04/04/2018 - quarta-feira 10h30 21º DP - Vila Matilde

06/04/2018 - sexta-feira 10h30 29º DP - Vila Diva

09/04/2018 - segunda-feira 10h30 Delegacia Idoso

09/04/2018 - segunda-feira 11h30 30º DP – Tatuapé

11/04/2018 - quarta-feira 10h30 31º DP - Vila Carrão

13/04/2018 - sexta-feira 10h30 42º DP - Parque São Lucas

16/04/2018 - segunda-feira 10h30 Delegacia da Defesa da Mulher – DDM

16/04/2018 - segunda-feira 11h30 52º DP - Parque São Jorge

18/04/2018 - quarta-feira 10h30 56º DP - Vila Alpina

20/04/2018 - sexta-feira 10h30 57º DP - Parque da Mooca

23/04/2018 - segunda-feira 10h30 58º DP - Vila Formosa

25/04/2018 - quarta-feira 10h30 81º DP - Belém

Departamento de Polícia Judiciária  
da Macro São Paulo

Correição

O Delegado de Polícia Diretor faz saber que, em conformidade com o artigo 21, inciso III, dos Decretos 33.829/91 c/c o artigo 27, inciso III, alínea "b" do Decreto 54359/09 e Resolução SSP 46/70, procederá a Correição Ordinária referente ao 1º semestre do ano de 2018 nas Unidades Policiais subordinadas, abaixo relacionadas, nos dias e horários a seguir mencionados, ficando, para tanto, convocadas as autoridades e funcionários das respectivas unidades e convidado o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas queixas ou sugestões no tocante aos serviços policiais e administrativos.

Data; Hora; Local

15/05 Terça-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

17/05 Quinta-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de Diadema

22/05 Terça-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia Franco da Rocha

24/05 Quinta-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos

29/05 Terça-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes

05/06 Terça-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de Osasco

07/06 Quinta-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de Santo André

12/06 Terça-feira; 10; Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo

14/06 Quinta-feira; 10; Delegacia